



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1360

Ji-Paraná (RO), 28 de junho de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISO DE CANCELAMENTO.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11470/2010 Vol I, II e III

INTERESSADA: SEMG/SEMOSP

ASSUNTO: Contratação de Empresa para a Pavimentação em blocos de concreto nas ruas públicas da cidade

Ref.: Prorrogação de Prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo do **Contrato nº 186/PGM/2011**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Santos & Carvalho Ltda.**, por um período de 90 (noventa) dias, à contar a partir de 02 (dois) dias após a data do Recebimento da Ordem de Serviço para reinício da execução dos serviços.

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município, Parecer nº 846/PGM/2012.

À **PGM**, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8968/2012

INTERESSADA: SEMG/SEMOSP

ASSUNTO: Pavimentação em blocos de concreto hexagonal

Acolho o Parecer Jurídico nº 820/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente Tomada de Preços nº 007/CPL/PMJP/2012, que tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação em bloco de concreto hexagonal da Rua Xingu, trecho entre as Ruas Mato Grosso e 06 (seis) de maio**, conforme descrito no Projeto Básico, memorial descritivo, composição de custos, memória de cálculo, projeto e cronograma físico-financeiro (fls. 04/17), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **J. Rios Engenharia Ltda.** no valor global de **R\$ 156.906,85** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se.
À **SEMDES**, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10770/2012

INTERESSADO: José Luiz Vargas

ASSUNTO: Denúncia

À **CPSA**
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,
Considerando os fatos articulados nos presentes autos pelo servidor José Luiz Vargas, bem como os documentos acostados às fls. 04/06, além da manifestação do Senhor Procurador Geral do município, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa objetivando a completa apuração dos fatos.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1851/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças para pá carregadeira).

Acolho o Parecer Jurídico nº 809/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 096/CPL/PMJP/12). O objeto do presente processo consiste na **aquisição de material de consumo (peças)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **Rigon & Cia Ltda.**, C.N.P.J – 03.651.923/0001-00, no valor total **R\$ 791,95** (setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À **SEMDES** para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4480/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material gráfico (capa para processo)

Acolho o Parecer Jurídico nº 221/SEMUSA/AJUR/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 036/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de material gráfico (capa para processo)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/07), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pela empresa **A.M Duarte & Cia Ltda.**, C.N.P.J – 01.969.157/0001-92, no valor total **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À **SEMDES** para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7375/2012

INTERESSADA: Semed

ASSUNTO: Aquisição de troféus e medalhas

Acolho o Parecer Jurídico nº 813/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 099/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **aquisição de troféus e medalhas (JEM'S)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela Empresa **I.L.P Coutinho**, no valor de **R\$ 4.446,60** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À **SEMDES** para Empenho.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4301/2011 e 1-4304/2011

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,
O presente Processo Administrativo, foi atuado para aquisição de uma

retroescavadeira destinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Devidamente licitado, homologado e contratado sob o nº 293/PGM/2011, a licitante vencedora Infinity Importação e Exportação Ltda-ME, não procedeu a entrega do equipamento, descumprindo a cláusula quarta do instrumento contratual.

Notificada, através da notificação nº 022/PGM/2012, recebida conforme faz certo AR anexo, manteve-se silente.

Deste modo, e considerando a total descumprimento do pactuado, **DETERMINO** a abertura de Processo Punitivo em face de Infinity Importação e Exportação Ltda-ME, nos termos da Lei 8666/93, considerando que o prazo estabelecido no contrato nº 293/PGM/2011, expirou em 21 de dezembro de 2011.

Ji-Paraná, 27 de Junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8083/2012

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Diárias – Maria Sonia Grande Reigota

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Washington Roberto do Nascimento

Senhor Secretário,
A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à servidora **Maria Sônia Grande Reigota**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8483-2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Abraham Merino Chamma

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,
Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Abraham Merino Chamma**, conforme o Processo Administrativo nº 1-8483/12, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade às fls. 47, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8124-2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (cascalho especial e argila para aterro)

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a aquisição de Material de Consumo (cascalho especial e argila para aterro), constante do Registro de Preços nº 009/CGM/2012.

Acolho o Parecer nº 1.457/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Geometria Engenharia e Construções Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 150.300,00** (cento e cinquenta mil e trezentos reais).

À **SEMDES** para empenho

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11256/2012, 1-11219/2012 e 11217/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Locação mensal de caminhão basculante

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Presencial sob o nº 034/CPL/2012.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico nº 832/PGM/2012, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4378/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Repasse financeiro (Programa Financeiro Autonomia Escolar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 268/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente repasse de recursos do “**Programa Financeiro de Autonomia Escolar - PROFAE**”, à APP Tupi.

AUTORIZO o empenho no valor total de **R\$ 3.420,00** (três mil, quatrocentos e vinte reais), conforme Reserva Orçamentária de fls. 138, que serão divididos em 12 (doze) parcelas.

Publique-se.

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-656/2012

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de passagens terrestres

Acolho o Parecer Jurídico nº 812/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 055/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de passagens terrestres**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Solimões Agência de Viagens e Turismo Ltda**, no estimado de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4774/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças) e serviços

Acolho o Parecer Jurídico nº 140/SEMUSA/AJUR/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Convite nº 025/CPL/SAÚDE/RO/12, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (peças) e serviços**, conforme descrito (fls. 04/14), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Auto Mecânica Araújo e Marques Ltda-ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 13.497,00** (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 4.051,00** (quatro mil e cinqüenta e um reais);

Anexo II – no valor de **R\$ 1.790,00** (um mil, setecentos e noventa reais);

Anexo III – no valor de **R\$ 4.376,00** (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais);

Anexo IV – no valor de **R\$ 3.280,00** (três mil, duzentos e oitenta reais);

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7673/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material Permanente (condicionadores de ar)

Acolho o Parecer Jurídico nº 220/AJUR/SEMUSA/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/CPL/12, que tem por objeto a **Aquisição de material Permanente (condicionadores de ar)**, conforme Projeto Básico (fls. 08/10), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **A.C. Castro - ME**, itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de **R\$ 48.050,00** (quarenta e oito mil e cinqüenta reais).

Publique-se.

À Semdes, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8037/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Locação de imóvel para C.M.E.I Primavera

Acolho o Parecer Jurídico nº 811/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 053/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Locação de imóvel para C.M.E.I Primavera**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da

Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **A.V.J Associação de Voluntárias de Ji-Paraná**, no valor mensal de **R\$ 3.680,00** (três mil, seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9915/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material Permanente 02 (dois) veículos tipo furgão, adaptado em ambulância

Acolho o Parecer Jurídico nº 219/AJUR/SEMUSA/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/CPL/12, que tem por objeto a **Aquisição de material Permanente 02 (dois) veículos tipo furgão, adaptado em ambulância**, conforme Projeto Básico (fls. 09/16), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela empresa **De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda**, item 01, no valor global de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

Publique-se.

À Semdes, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10142/2012

INTERESSADA: SEMG/SEMED

ASSUNTO: **Instalação de subestação de energia elétrica de 75 KVA, painel de distribuição geral e alimentação dos quadros de distribuição no C.M.E.I Almir Zandonade**

Acolho o Parecer Jurídico nº 814/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 066/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Instalação de subestação de energia elétrica de 75 KVA, painel de distribuição geral e alimentação dos quadros de distribuição no C.M.E.I Almir Zandonade**, conforme descrito no Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas (fls. 06/11), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Coester Construtora Oeste Rondônia**, perfazendo o valor global de **R\$ 56.818,12** (cinqüenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos).

Publique-se.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Macelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8148/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças) e serviços para o veículo “Fiat Doblo”

Acolho o Parecer Jurídico nº 139/SEMUSA/AJUR/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Convite nº 026/CPL/SAÚDE/RO/12, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (peças) e serviços para manutenção no veículo Fiat Doblo**, conforme descrito (fls. 06/08), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Auto Mecânica Araújo e Marques Ltda-ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 10.540,00** (dez mil, quinhentos e quarenta reais), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 4.164,00** (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais);

Anexo II – no valor de **R\$ 6.376,00** (seis mil, trezentos e setenta e seis reais);

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 2319 27 DE JUNHO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 2.027.400,00 (dois milhões, vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação de Convênios:

02	06	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
830	26.782.1011.1041.0016	0016	Constr. Paviment.
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações
987.600,00			
	2		Recursos de Outras Fontes
– Exercício Corrente	002	709	Contr. Rep. nº 366.372-39/MC/2011
831	26.782.1011.1041.0017	0017	Constr. Paviment.
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações
789.800,00			
	2		Recursos de Outras Fontes
– Exercício Corrente	002	710	CT 331.688-02/2010/MC
832	26.782.1011.2038.0003	0003	Manut. Recup. Conserv. De Drenagem e Paviment. Estradas Vicin.
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros
	250.000,00		
	2		Recursos de Outras Fontes
– Exercício Corrente	002	711	Conv. 203/PCN/2011/MD

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelos valores gerados por excesso de arrecadação dos seguintes Convênios:

Contrato de Repasse nº 366.372-39/MC/2011, Ministério das Cidades; Contrato de Repasse - CT 331.688-02/2010/MC, Ministério das Cidades; Convênio nº 203/PCN/2011/MD, Ministério da Defesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2320 27 DE JUNHO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do Programa IGD SUAS:

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
834	08.244.1015.1065.1065	1065	Bolsa-IGDSUAS
	3.3.90.30.00		Material de Consumo
10.000,00			
	2		Recursos de Outras Fontes
– Exercício Corrente	002	796	Bolsa – IGD SUAS
835	08.244.1015.1065.1065	1065	Bolsa-IGDSUAS
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros
	5.000,00		
	2		Recursos de Outras Fontes
– Exercício Corrente	002	796	Bolsa – IGD SUAS
836	08.244.1015.1065.1065	1065	Bolsa-IGDSUAS
	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material
Permanente	9.600,00		
	2		Recursos de Outras Fontes
– Exercício Corrente	002	796	Bolsa – IGD SUAS

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas por recursos provenientes do excesso de arrecadação do Programa IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2321 27 DE JUNHO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por anulação:

22	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI
825	17.122.2021.2131.2131	2131	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - AGERJI
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros
	20.000,00		
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	022	001	Recursos Próprios
826	17.122.2021.2132.2132	2132	FOPAG-AGERJI
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil	43.500,00		
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	022	001	Recursos Próprios
827	17.122.2021.2132.2132	2132	FOPAG-AGERJI
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais
5.200,00			
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	022	001	Recursos Próprios
828	17.122.2021.2132.2132	2132	FOPAG-AGERJI
	3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	100,00		
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

022	001	Recursos Próprios	
829	17.122.2021.2132.2132	FOPAG-AGERJI	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
1.200,00			
	1	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	022	001	Recursos Próprios

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, aberto na forma do artigo 1º, será coberto pela anulação de dotações constantes da Lei Orçamentária do Município nº 2250/2011:

02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
56	04.123.2003.2009.3109		FOPAG - SEMFAZ
	3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens
Fixas – Pessoal Civil	- 70.000,00		
	1		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	022	001	Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para formação de “Registro de Preço” nº 035/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5998/12/SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para formação de “Registro de Preço”, tipo Menor Preço por (ITEM)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, no valor estimado de R\$ 211.056,00 (duzentos e onze mil e cinquenta e seis reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **12 de Julho de 2012, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 27 de Junho de 2012

NOEMI BRISOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PP nº 032/12 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8617/SEMAGRI/12

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 032/12**, referente Processo Administrativo nº 8617/SEMAGRI/12, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE BARRACAS PARA FEIRANTES**, por motivos técnicos administrativos, **CANCELAMOS** o procedimento licitatório.

Ji-Paraná, 27 de Junho de 2012

NOEMI BRIZOLA
Presidente
Decreto nº 16950/GAB/PMJP/12

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 071/CGC/SEMFAZ/PMJP/2012

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **PAULO SERGIO LIMA DA SILVA**, CPF nº 349.987.722-8. Cargo/função: Motorista, lotado na SEMFAZ, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **11.328/2012**.

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
02.08.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

02.122 – Administração Geral

Projeto/atividade: 04.123.2003.2008 - Manutenção de Serviços Adm. Gerais-SEMPAZ.

Elementos de Despesas: 33.90.30. Material de Consumo-R\$ 700,00 (setecentos reais)

Elementos de Despesas: 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – R\$ 300,00 (trezentos reais)

TOTAL: R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 72/CGC/SEMPAZ/PMJP/2012

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **NOEMI BRISOLA OCAMPOS**, CPF nº223. 554.729-04 RG nº1. 373.621 SSP/PR cargo/função: Chefe do Gabinete Prefeito do Município de Ji-Paraná, lotado no Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **11.488/2012**.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/atividade: 04.122.2002.2006.3306-Manutenção Atividade. Gab. Prefeito

Elementos de Despesas: 33.90.39.00-Outros Serviços de Tereiros-R\$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de junho de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/CGM/2.012.

PROCESSO: Nº. 1-1509/2.012.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (Cal, fixador, broxas e baldes) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto até Dezembro de 2.012, conforme Projeto Básico, fl. 04/06 e Edital de Licitação, fls. 23.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA RECOR LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.376.914/0001-87, sediada na Rua Monte Castelo, n. 556, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76.900-783, Ji-Paraná-RO;

Aos 25 dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, às 9h30m na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 012/CGM/2.012, tendo como licitante

adjudicado a empresa Distribuidora Recor Ltda- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.376.914/0001-87. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DOS MATERIAIS (cal, fixador, broxas e baldes)** licitados, conforme Projeto Básico, fls. 04/06, Cotação de Preços, fls. 07/11, Edital de licitação nº 029/CPL/PMJP/12, fls. 15/36, Credenciamento, fls. 51/60, Proposta e Habilitação das Empresa, fls. 61/96, Quadro e Ata do Pregão Presencial para “Registro de Preços” n. 029/12-CPL/PMJP/RO, fls. 97/101, Parecer Jurídico nº 770/PGM/12, fl. 103/104 e Homologado e Adjudicado, pelo Senhor Ordenador de Despesas, fl. 105.

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (Cal, fixador, broxas e baldes) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos até Dezembro de 2012.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 - A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da nota de empenho para entrega do material no Almoarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO ou conforme solicitação da Secretaria interessada.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/ GAB/PMJP/2006;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 – DAS GARANTIAS:

7.1 – As garantias prestadas pela Contratada, são facultadas Ato

Discricionário da Administração, prevista ou não no instrumento convocatório, porém, no caso em tela, não foi previsto pelo Edital.

8 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

8.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

8.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

8.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

8.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

8.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até Dezembro de 2.012, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 18.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 012/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.
- c) A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- d) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- e) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- f) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

13.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

14.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fl. 105, com base no Parecer n. 770/PGM/2.012, da Procuradoria Geral do Município, fls. 103/104.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

Cad. 12.349

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES

Assessora Jurídica da CGM

Dec. 12906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município

Dec. 12.751/GAB/PMJP/09

NOEMI BRIZOLA

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA –EPP

inscrita no CNPJ sob o nº 02.376.914/0001-87,

sediada na Rua Monte Castelo, n. 556, B.Jardim

dos Migrantes, CEP 76.900-783, Ji-Paraná-RO;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2.012 - CGM DE 25/06/2.012

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-1509/2.012 - SEMOSP.
- PREGÃO: 029/CPL/PMJP/2.012.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (CAL, FIXADOR, BROXAS E BALDES).
- DATA DO PREGÃO: 11/06/2.012.

Anexo I

Itens	Produto	Und.	Consumo total	Marca	Valor Unitário	Classificação
1	Cal para pintura (saco de 8Kg)	Und.	2.000	Sikal	8,00	1
2	Fixador de cal (frasco de 150ml)	Und.	2.000	Alpa	0,50	1
3	Broxa de boa qualidade para pintura 800/2	Und.	50	Atlas	2,70	1
4	Balde preto para pintura, 12 Litros	Und.	50	Astra	5,50	1

Empresa 1 - DISTRIBUIDORA RECOR LTDA - EPP

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/CGM/2.012.

PROCESSO: Nº 1-6307/2.012 - SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por um período previsto até 31 de Dezembro 2.012, conforme Edital de Licitação, fl. 23.

Empresa Detentora do Registro: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA-ME, CNPJ nº 34.758.599/0001-49, sediada Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO e **FONTENELE E CIA LTDA-ME,** CNPJ nº 34.778.803/0001-93, sediada a Av. João Goulart, Sala 01-3056, Bairro João Bosco, Porto Velho/RO.

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, às 15 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 013/CGM/2.012, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA-ME,** CNPJ nº 34.758.599/0001-49, sediada Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO e **FONTENELE E CIA LTDA-ME,** CNPJ nº 34.778.803/0001-93, sediada a Av. João Goulart, Sala 01-3056, Bairro João Bosco, Porto Velho/RO. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (expediente),** conforme Projeto Básico, fls. 04/07; Cotação de Preços, fls. 08/17; Aviso de Licitação fls. 20/57; Proposta e Habilitação da Empresas, fls. 75/153; Resultado por fornecedor, fls 154/156; Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 030/2012 para Registro de Preços, fls. 157/200; Parecer Jurídico nº 763/PGM/2.012, fls. 202/203; Homologação e Adjudicação, fls. 204.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, até Dezembro de 2.012 conforme Edital de Licitação, fl. 23.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 – A entrega dos materiais serão no Almoxarifado Central, situado na Rua: Jamil Pontes n. 1171, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 – DAS GARANTIAS:

7.1 – As garantias prestadas pela Contratada, são facultadas Ato Discricionário da Administração, prevista ou não no instrumento convocatório, porém, no caso em tela, não foi previsto pelo Edital.

8 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

8.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

8.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

8.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

8.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

8.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até Dezembro de 2.012, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 23.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 013/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

13.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na

aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

14.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fl. 204, com base no Parecer n. 763/PGM/2.012, da Procuradoria Geral do Município, fls. 202/203.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

Cad. 12.349

ANGÊLA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

ADHEMAR DA COSTA SALLES

*Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/Gab/PMJP/2009*

NOEMI BRIZOLA

Presidente da CPL

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA-ME,
CNPJ nº 34.758.599/0001-49, sediada Av.
Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Bairro
Liberdade, Porto Velho/RO

FONTENELE E CIA LTDA-ME,
CNPJ nº 34.778.803/0001-93, sediada
Av. João Goulart, Sala 01-3056,
Bairro João Bosco, Porto Velho/RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2.012 - CGM DE 26/06/2.012

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-6307/2.012 - SEMAD.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2.012/CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)
- DATA DO PREGÃO: 04/06/2.012.

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
1	Colchete nº 08	cx	50	BACCHI	1,82		1
2	Colchetes nº 09, caixa com 72 unidades	cx	30	BACCHI	2,49		1
3	Colchete nº 15 caixa com 72 unidades	cx	10	BACCHI		4,90	2
4	Caneta esferográfica de primeira qualidade, composição (resina termolástica , tinta a base de corantes orgânicos e solventes , porta latão, esfera de tungstênio, sextavada.) vermelha	cx	5	JOCAR		13,85	2
5	Caneta esferográfica de primeira qualidade, composição(resina termoplástica , tinta a base de corantes orgânicos e solventes , porta latão, esfera de tungstênio, sextavada.) cor azul	cx	10	JOCAR		13,85	2
6	Caneta esferográfica de primeira qualidade, composição(resina termoplástica , tinta a base de corantes orgânicos e solventes, porta latão, esfera de tungstênio, sextavada.) preta	cx	2	JOCAR		13,85	2
7	Caneta marca texto cores variadas	Und.	100	JOCAR		0,53	2
8	Fita adesiva transparente larga (rolo 48mm x50m) – 1º qualidade	Und.	25	EUROCEL	1,39		1
9	Grampeador metálico reforçado – grampo 26/6 tamanho grande	Und.	10	JOCAR		10,00	2
10	Papel sulfite A4 - 75g/m² - 210x297mm –cx. com 10 resmas de 500 fl	cx	50	REPORT	91,90		1
11	Perfurador de papel com 02 furos reforçado tamanho grande	Und.	5	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO
12	Bobina para fax 30 mts	Und.	30	JANDAIA	3,20		1
13	Caderno protocolo com 100 fls	Und.	10	TILIBRA	3,89		1
14	Caixa Arquivo morto Polionda	Und.	2.000	ALAPLAST	1,64		1
15	Lápis Preto cx com 144 und.	cx	3	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO	CANCELADO

OBS: CANCELADO, Conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 196 às 200.

Firma 01: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
Firma 02: FONTENELE CIA LTDA-ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES

*Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009*